PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Oficio nº. 153/2016-GP

Limeira do Oeste – MG., 30 de novembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Enviamos a Vossa Excelência, para apreciação e aprovação, os inclusos Projetos de Leis:

- Projeto de Lei nº17 – **" "ALTERA OS INCISOS DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 767/2016 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

- Projeto de Lei nº 18 – **"ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI Nº 045, DE 31 DE AGOSTO DE 1993".**

- Projeto de Lei nº 19 – **"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 648, DE 17 DE MAIO DE 2013".**

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Éder Aguiar Teixeira
Câmara Municipal
Limeira do Oeste/MG

Rua Pernambuco nº 780 – Fone/Fax: (34) 3453-1700 – 3453-1713 – CEP 38295-000 – Limeira do Oeste - MG
e-mail: prefeitura@limeiradooeste.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - MG
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
170	Autenticação: 02016/11/30170
Número / Ano	170 / 2016
Data / Horário	30/11/2016 - 12:23:41
Assunto	ENVIA PLO Nº 17, 18 E 19.
Interessado(s)	Enedino Pereira Filho
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	OFC Oficio
Número Páginas	1
Comprovante emitido por:	Helen

Mensagem nº. 18/2016

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº 18 de 29 de novembro de 2016 que: **"ALTERA O ARTIGO 3º. DA LEI Nº 045, DE 31 DE AGOSTO DE 1993".**

Considerando a Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e Lei Federal nº 8.142/1990, necessário se faz que o Município se adeque as alterações em relação à paridade de 50% de representantes dos usuários, 25% de representantes de trabalhadores de saúde e 25% de representantes do Governo e prestadores de serviço, sendo que a Mesa Diretora deve ser eleita pelo Plenário do Conselho respeitando-se essa mesma paridade.

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação EM REGIME DE URGÊNCIA, por ser de relevante interesse público.

Certo de poder contar com o voto favorável dos Nobres Edis para mais este passo importante, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 18, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

"ALTERA O ARTIGO 3º. DA LEI Nº 045, DE 31 DE AGOSTO DE 1993".

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 045, de 31 de agosto de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º** O CMS terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal:

a) 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde

II – Dos Prestadores de Serviços de Saúde ao SUS, existentes no Município:

a) 01 Representante dos Prestadores de Serviços de Saúde ao SUS, existentes no Município.

III – Dos Trabalhadores de Serviços de Saúde ao SUS, existentes no Município:

a) 02 Representantes dos Trabalhadores de Serviços de Saúde ao SUS, existente no Município.

IV – Dos Usuários:

a) 02 Representantes de Entidades ou Associações

b) 01 Representante dos Sindicatos

c) 01 Representante da Associação de Portadores de Necessidades Especiais e Patologias

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 29 de novembro de 2016.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Priscila da Silva Santos
Secretária